

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

“NOVAS PRIMAVERAS” 2021

Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.

----- ARTICULAÇÃO -----

Considerando:

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -

Que a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “Novas Primaveras” que consiste, essencialmente num programa de música terapia, envolvendo algumas artes (música, dança e teatro) destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) do concelho, que pretende, acima de tudo, garantir a ocupação criativa e saudável dos tempos livres e levar a música aos idosos e estimular neles a capacidade criativa e expressiva das artes. -----

Que o Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias; -----

Ao abrigo da deliberação n.º 2021/0466/D.A.G. (G.D.Social), de 25/10/2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha**, para desenvolver o Programa “Novas Primaveras”, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. -----

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6.º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2021
Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.**

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2021/0466/D.A.G. (G.D.Social), de 25/10/2021, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por **Sónia Margarida dos Santos Gonçalves Pereira**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11064190 6ZX8 válido até 14/10/2030, com o NIF 217799140, e por **Ana Rita Rodrigues Leitão Granja Vieira**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11713306, válido até 09/05/2022, com o NIF 173541038, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP** ou **Segundo Outorgante**.-----

E-----

TERCEIRO OUTORGANTE:-----

IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA, NIPC 501 932 488, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Antão Monteiro Valverde**, portador do Cartão de Cidadão n.º 08325648 2ZY3, válido até 06/11/2027 e NIF 185 555 888, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/12/2020, adiante designada de **IPSS** ou **Terceiro Outorgante**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:-----

PROCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

“NOVAS PRIMAVERAS” 2021

Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2021, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes. -----

----- Cláusula 2ª -----

----- Critérios de Comparticipação -----

1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2021/0466/D.A.G. (G.D.Social), de 25/10/2021, é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de **2.655,20€ (dois mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos)**, a título de comparticipação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2021, nos seguintes termos: -----

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba de 1.803,20€ (mil oitocentos e três euros e vinte cêntimos), montante referente ao desenvolvimento do projeto, acrescido de 79,20€ (setenta e nove euros e vinte cêntimos) para deslocações dos professores à Instituição, perfazendo o **total de 1.882,40€** (mil oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos). O citado montante corresponde a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante. -----

b) À **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **772,80€** (setecentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos), referente às atividades desenvolvidas no Centro de Dia da Batalha, nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante; -----

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios mensais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2021 apresentado pela SAMP. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

“NOVAS PRIMAVERAS” 2021

Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.

Cláusula 3ª

Prazo

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2021, tendo por objeto a participação das atividades realizadas no ano de 2021, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2021 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2021/14_2 para o ano de 2021, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 293 de 29/10/2021, com o número sequencial de compromisso 24150, efetuado em 10/11/2021.

Cláusula 6ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 10 de novembro de 2021

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

“NOVAS PRIMAVERAS” 2021

Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



(SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

O Terceiro Outorgante,



(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)

**Irmandade da Santa Casa
da Misericórdia da Batalha**

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e GD SOCIAL